

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0094/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0231/2022– PREGÃO PRESENCIAL N° 0097/2022

Aos DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público inscrito no CNPJ sob o n. 18.008.862/0001-26, com sede administrativa situada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Staduto Souza, portador do CPF nº 462.326.996-53, institui a presente **Ata de Registro de Preços**, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 043/2009, decorrente do Processo Licitatório nº 0231/2022 – Pregão Presencial nº 0097/2022, cujo objetivo fora o Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza destinados a manutenção do Departamento de Educação, a qual é firmada com as EMPRESAS: **DIMIPEL LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.751.798/0001-55, com sede na RUA SAFIRA, nº 63, bairro NHA CHICA, cidade de CARMO DE MINAS, estado de MINAS GERAIS, CEP 37.472-000, neste ato representada pelo Sr(a) NILTON GARCIA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 661.839.606-91, **BOKAS MAGAZINE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.462.857/0001-66, com sede na RUA CORREIA DE LACERDA, nº 21, bairro CENTRO, cidade de BOM JARDIM DE MINAS, estado de MINAS GERAIS, CEP 37.310-000, neste ato representada pelo Sr(a) VICTOR OLÍMPIO ALVES ALTOMARE DE JESUS, inscrito no CPF sob o nº 119.369.356-00, **responsáveis pela assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços**, segundo às cláusulas e condições seguintes:

1ª – O presente registro de preços tem por objeto a eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza destinados a manutenção do Departamento de Educação., conforme resultado final anexo, por fornecedor:

Empresa(s): Conforme anexo individualizado por empresa.

Obrigações gerais (comum a todas as empresas signatárias):

- **AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO SÃO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS;**
- **Referente a cláusula 4.6, para os itens de cultivo e/ou origem animal, hortifrutigranjeiros (HF) a empresa deverá apresentar a título de marca o próprio nome caso não haja identificação da marca pelo fornecedor. A não observação desta cláusula ensejará a desclassificação da proposta somente para os itens que não apresentem a marca no ato da abertura do envelope 01 durante a sessão.**
- **A validade dos produtos não perecíveis deverá ser de, no mínimo, 03 (três) meses, contados a partir da data de emissão da nota fiscal.**
- **Os hortifrutigranjeiros (HF) deverá estar fresco, em bom estado, isentos de nódoas, partes moles, ferimentos ou demais situações que caracterizem podridão ou mal estado de transporte e acondicionamento. Deverão ser embalados conforme a solicitação individual.**
- **A entrega dos materiais deverá ser na localidade apontada na AF.**
- **OS MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES NOS ENDEREÇOS CONSTANTES DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO, SEM QUALQUER CUSTO ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO.**
- **Para este Processo Licitatório ficam assim classificados os itens, conforme disposto acima: Hortifrutigranjeiros (HF), Gêneros Não Perecíveis (NP)**
- **O prazo de entrega, a contar do recebimento da AF, será de: 01 dia útil para hortifrutigranjeiros (HF); 05 dias úteis para gêneros alimentícios não perecíveis (NP);**
- **As entregas dos itens mais perecíveis e hortifrutigranjeiros deverão ocorrer em menor tempo porque o Departamento de Educação não dispõe de lugar adequado para armazenamento dos gêneros em grandes quantidades, sendo os pedidos realizados conforme a demanda da semana, para que não haja perda por falha no acondicionamento dos mesmos.**

Parágrafo único: A Administração, caso haja necessidade de aquisição e/ou contratação, se reserva no direito de adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.

2ª – O presente processo licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga o Município a firmar contratações, bem como não obriga a contratação da totalidade do objeto licitado, podendo ocorrer licitações destinadas à prestação dos serviços supracitados, ficando assegurada ao detentor do Registro de Preços a preferência da contratação, em igualdade de condições.

3ª – Caso ocorra aquisição ou contratação, a licitante vencedora deverá fornecer os produtos ao Município e entregá-los no endereço e horário constante na AF(Autorização de Fornecimento), ou documento similar, a qual será expedida e entregue à licitante/empresa, para que o fornecimento ou serviço ocorram no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da AF. Hortifrutigranjeiros devem ser entregues em no máximo 1 (um) dia útil. Os materiais de limpeza deverão ser entregues até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da AF. Todos os itens deverão ser entregues nas escolas Urbanas e Rurais do município, de acordo com o endereço constante na Autorização de Fornecimento.

4ª – Em caso de aquisição e/ou contratação, a mercadoria deverá estar devidamente embalada e acondicionada para o transporte, de forma a garantir a integridade de todos os produtos, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante contratada a substituição de eventuais produtos danificados durante o transporte.

5ª – Os preços que venham ser pactuados somente poderão ser reajustados, inclusive para restabelecimento do equilíbrio financeiro, nos exatos termos da Lei nº 8.666/93.

6ª – Em caso de contratação, a(s) empresa(s) obriga(m)-se a manter, durante toda a vigência do contrato(s) decorrente(s) desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela(s) assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

7ª – Em caso de contratação ou aquisição, o Município não terá responsabilidade por danos que a execução do contrato ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados da contratada, bem como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, a empresa/contratada.

8ª – Esta Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente não poderão ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção de 5% (cinco por cento) do valor total registrado, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas aplicáveis ao caso, inclusive rescisão.

9ª – Caso seja solicitado o fornecimento ou o início da execução do serviço, o atraso injustificado na entrega ou no início ensejará multa de mora nas seguintes proporções:

9.1 – Por atraso de até 05 (cinco) dias úteis, multa de 5 % (cinco por cento) do valor da AF/OS.

9.2 – Por atraso de 06 (seis) até 10 (dez) dias úteis, multa de 10 % (dez por cento) do valor da AF/OS.

9.3 – Por atraso superior a 10 (dez) dias úteis ou em caso de reincidência em qualquer das penalidades acima previstas, haverá rescisão da ata de Registro de Preços com o licitante inadimplente, sem prejuízo da aplicação de penalidade, em desfavor da empresa, de impedimento de contratar com Administração por até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.4 – Nos casos de descumprimento do disposto na cláusula 11.4 do edital, em especial nos casos em que a empresa se encontrar irregular junto ao INSS, FGTS ou Justiça do Trabalho, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da Nota Fiscal.

10ª - Este registro de preços terá vigência 90 (noventa) dias, a contar da publicação da Ata de Registro de Preços.

11 – Esta ata ou contrato(s) dela decorrente(s) poderão ser rescindidos unilateralmente pelo Município, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, ou por interesse público, o que se dará por decisão motivada.

11.1 – Nos casos de compra com entrega integral em única parcela fica dispensado o Município da formalização de contrato valendo como tal a nota de empenho conforme disposto no art. 62 § 4º da lei de licitações 8.666/93.

11.2 - A empresa que subscreve esta Ata reconhece os direitos da Administração no caso de rescisão unilateral, conforme previsto na Lei nº 8.666/93

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

12ª – Em caso de contratação, o Município de Baependi reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o contrato, caso seja firmado, nos termos da Lei nº 8.666/93 ou por interesse público municipal, o que se dará por decisão motivada.

Parágrafo único: A empresa que subscreve esta Ata reconhece, em caso de contratação, os direitos da contratada no caso de rescisão unilateral, conforme previsto na Lei nº 8.666/93.

13ª – Em caso de contratação, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da liquidação da fatura/nota fiscal pelo Departamento Contábil, juntamente com a Autorização de Fornecimento (ou documento similar), juntamente com certidão emitida pelo departamento responsável, comprovando a entrega/recebimento da mercadoria.

14ª – Caso haja futuras contratações, estas correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária nº 221 - 3.3.90.30.00.2.06.02.12.361.0006.2.0031 00.01.47 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
222 - 3.3.90.30.00.2.06.02.12.361.0006.2.0031 00.01.01 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
235 - 3.3.90.30.00.2.06.03.12.306.0006.2.0038 00.01.44 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR / CRECHE
236 - 3.3.90.30.00.2.06.03.12.306.0006.2.0038 00.01.47 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR / CRECHE
237 - 3.3.90.30.00.2.06.03.12.306.0006.2.0038 00.01.00 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR / CRECHE, limitadas ao valor global de R\$ 29.887,00 (VINTE E NOVE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS), sendo compromissado a cada licitante compromissada o valor respectivo conforme ata de sessão pública, cujos valores serão discriminados, demonstrando quantitativo e valores unitários em anexos individualizados por compromissária.

15ª – São partes integrantes desta Ata de Registro de Preços todas as cláusulas do Edital do certame supramencionado, bem como seus Anexos, como se nela estivessem escritas.

16ª – Também integra a presente ata o(s) anexos, emitido um por empresa vencedora, discriminando o quantitativo e valor unitário dos itens do compromisso, em consonância com a ata de sessão pública, sendo atribuído o número de anexo conforme o número de compromissárias, organizadas por ordem alfabética, elencadas abaixo:

ANEXO I – EMPRESA **DIMIPEL LIMITADA**

ANEXO II – EMPRESA **BOKAS MAGAZINE LTDA**

17ª – Para discussões a respeito desta Ata de Registro de Preços, bem como de qualquer contrato dela decorrente, as partes elegem o foro da Comarca de Baependi, competente a qualquer outro.

Baependi/MG 16 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Douglas Staduto Souza
CPF nº 462.326.996-53

DIMIPEL LIMITADA
Nilton Garcia de Oliveira
CPF nº 661.839.606-91

BOKAS MAGAZINE LTDA
Victor Olímpio Alves Altomare De Jesus
CPF nº 119.369.356-00

Vista e Aprovada: _____

Testemunha: _____

Testemunha: _____

CPF: _____

CPF: _____

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0094/2022

Aos DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público inscrito no CNPJ sob o n. 18.008.862/0001-26, com sede administrativa situada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Staduto Souza, portador do CPF nº 462.326.996-53, institui a presente **Ata de Registro de Preços**, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 043/2009, decorrente do Processo Licitatório nº 0231/2022 – Pregão Presencial nº 0097/2022, cujo objetivo fora o Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza destinados a manutenção do Departamento de Educação, a qual é firmada com as EMPRESAS: **DIMPEL LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.751.798/0001-55, com sede na RUA SAFIRA, nº 63, bairro NHA CHICA, cidade de CARMO DE MINAS, estado de MINAS GERAIS, CEP 37.472-000, neste ato representada pelo Sr(a) NILTON GARCIA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 661.839.606-91,

RELAÇÃO DE ITENS E VALORES COMPROMISSADOS PELA SIGNATÁRIA:

Nº Item	Cód.	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	0459	Farinha de trigo sem fermento - pct de 01 kg - Farinha de trigo sem fermento - pct de 01 kg	PC	1000	ANNIELA	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00
0004	0817	Pano de prato 100% algodão 40cm x 60cm - Pano de prato 100% algodão 40cm x 60cm	UN	600	CCA	R\$ 5,80	R\$ 3.480,00
0005	4612	Vinagre-Fermentado acético de álcool, acidez 4%. Embalagem deve ser intactas, acondicionada em garrafas plásticas, resistentes de 750ml. - Vinagre-Fermentado acético de álcool, acidez 4%. Embalagem deve ser intactas, acondicionada em garrafas plásticas, resistentes de 750ml.	UN	500	PALLADIO	R\$ 2,92	R\$ 1.460,00
Total Geral ==>							R\$ 10.440,00

- **AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO SÃO ESPECIFICACÕES MÍNIMAS;**
- **Referente a cláusula 4.6, para os itens de cultivo e/ou origem animal, hortifrutigranjeiros (HF) a empresa deverá apresentar a título de marca o próprio nome caso não haja identificação da marca pelo fornecedor. A não observação desta cláusula ensejará a desclassificação da proposta somente para os itens que não apresentem a marca no ato da abertura do envelope 01 durante a sessão.**
- **A validade dos produtos não perecíveis deverá ser de, no mínimo, 03 (três) meses, contados a partir da data de emissão da nota fiscal.**
- **Os hortifrutigranjeiros (HF) deverá estar fresco, em bom estado, isentos de nódoas, partes moles, ferimentos ou demais situações que caracterizem podridão ou mal estado de transporte e acondicionamento. Deverão ser embalados conforme a solicitação individual.**
- **A entrega dos materiais deverá ser na localidade apontada na AF.**
- **OS MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES NOS ENDEREÇOS CONSTANTES DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO, SEM QUALQUER CUSTO ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO.**
- **Para este Processo Licitatório ficam assim classificados os itens, conforme disposto acima: Hortifrutigranjeiros (HF), Gêneros Não Perecíveis (NP)**
- **O prazo de entrega, a contar do recebimento da AF, será de: 01 dia útil para hortifrutigranjeiros (HF); 05 dias úteis para gêneros alimentícios não perecíveis (NP);**

As entregas dos itens mais perecíveis e hortifrutigranjeiros deverão ocorrer em menor tempo porque o Departamento de Educação não dispõe de lugar adequado para armazenamento dos gêneros em grandes quantidades, sendo os pedidos realizados conforme a demanda da semana, para que não haja perda por falha no acondicionamento dos mesmos.

1ª Este anexo é parte integrante da ata 0094/2022 e a signatária compromete-se a cumprir todas as cláusulas expressas no instrumento original.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Douglas Staduto Souza
CPF nº 462.326.996-53

DIMPEL LIMITADA
Nilton Garcia de Oliveira
CPF nº 661.839.606-91

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0094/2022

Aos DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público inscrito no CNPJ sob o n. 18.008.862/0001-26, com sede administrativa situada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Staduto Souza, portador do CPF nº 462.326.996-53, institui a presente **Ata de Registro de Preços**, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 043/2009, decorrente do Processo Licitatório nº 0231/2022 – Pregão Presencial nº 0097/2022, cujo objetivo fora o Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza destinados a manutenção do Departamento de Educação, a qual é firmada com as EMPRESAS: **BOKAS MAGAZINE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.462.857/0001-66, com sede na RUA CORREIA DE LACERDA, nº 21, bairro CENTRO, cidade de BOM JARDIM DE MINAS, estado de MINAS GERAIS, CEP 37.310-000, neste ato representada pelo Sr(a) VICTOR OLÍMPIO ALVES ALTOMARE DE JESUS, inscrito no CPF sob o nº 119.369.356-00,

RELAÇÃO DE ITENS E VALORES COMPROMISSADOS PELA SIGNATÁRIA:

Nº Item	Cód.	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0002	0444	Maçã Nacional - Maçã Nacional	KG	950	CEASA	R\$ 7,46	R\$ 7.087,00
0003	0446	Ovos Extra - Ovos Extra	DZ	1500	CEASA	R\$ 8,24	R\$ 12.360,00
Total Geral ==>							R\$ 19.447,00

- **AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO SÃO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS;**
- **Referente a cláusula 4.6, para os itens de cultivo e/ou origem animal, hortifrutigranjeiros (HF) a empresa deverá apresentar a título de marca o próprio nome caso não haja identificação da marca pelo fornecedor. A não observação desta cláusula ensejará a desclassificação da proposta somente para os itens que não apresentem a marca no ato da abertura do envelope 01 durante a sessão.**
- **A validade dos produtos não perecíveis deverá ser de, no mínimo, 03 (três) meses, contados a partir da data de emissão da nota fiscal.**
- **Os hortifrutigranjeiros (HF) deverá estar fresco, em bom estado, isentos de nódoas, partes moles, ferimentos ou demais situações que caracterizem podridão ou mal estado de transporte e acondicionamento. Deverão ser embalados conforme a solicitação individual.**
- **A entrega dos materiais deverá ser na localidade apontada na AF.**
- **OS MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES NOS ENDEREÇOS CONSTANTES DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO, SEM QUALQUER CUSTO ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO.**
- **Para este Processo Licitatório ficam assim classificados os itens, conforme disposto acima: Hortifrutigranjeiros (HF), Gêneros Não Perecíveis (NP)**
- **O prazo de entrega, a contar do recebimento da AF, será de: 01 dia útil para hortifrutigranjeiros (HF); 05 dias úteis para gêneros alimentícios não perecíveis (NP);**

As entregas dos itens mais perecíveis e hortifrutigranjeiros deverão ocorrer em menor tempo porque o Departamento de Educação não dispõe de lugar adequado para armazenamento dos gêneros em grandes quantidades, sendo os pedidos realizados conforme a demanda da semana, para que não haja perda por falha no acondicionamento dos mesmos.

1ª Este anexo é parte integrante da ata 0094/2022 e a signatária compromete-se a cumprir todas as cláusulas expressas no instrumento original.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Douglas Staduto Souza
CPF nº 462.326.996-53

BOKAS MAGAZINE LTDA
Victor Olímpio Alves Altomare De Jesus
CPF nº 119.369.356-00